



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Paraíba, através da Gerência de Recursos Humanos, torna pública a realização do Processo Seletivo Nº 20/2022 destinado a recrutar e selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no seu quadro pessoal, conforme regulamento aprovado pela Resolução Nº CN0035/2015, de 29 de julho de 2015, do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo destina-se a seleção de profissionais para preenchimento de vagas por prazo indeterminado, conforme a necessidade do SESI, seguindo os requisitos estabelecidos no item 2 deste Processo seletivo.

1.2 O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do site e/ou email informado no ato da inscrição.

1.3 **Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições por e-mail.**

2. QUADRO DE VAGAS/ REQUISITOS

QUADRO I – SESI CAT's

Cargo	Nº de Vagas, Local Salário, Carga Horária	Requisitos Obrigatórios	Descrição do Cargo
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	UNIDADE: SESI – MUSEU DIGITAL CAMPINA GRANDE/PB 01 VAGA 40 horas semanais (ESCALA DE REVEZAMENTO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) Salário: R\$ 1.837,06 (mensal)	Formação mínima exigida: Ensino médio completo. Conhecimentos básicos atendimento ao cliente, rotinas administrativas e informática básica (Pacote Office). Cadastro atualizado.	Executar serviços técnicos e administrativos nas áreas de atendimentos ao público e administrativo. Responder por atividades específicas do Realizar as demais atividades relacionadas ao cargo/função.

LEGENDA DAS UNIDADES:

- MUSEU DIGITAL – SESI CAMPINA GRANDE/PB.

ATENÇÃO: OS HORÁRIOS DE TRABALHO PODERÃO SER ALTERADOS CONFORME DEMANDA DA INSTITUIÇÃO.

2.1 SESI/PB oferece, além do salário os seguintes benefícios: Vale Transporte (Se houver transporte coletivo urbano), Plano de Saúde Corporativo (Opcional), além de outros previstos em Convenção Coletiva, na Legislação Trabalhista e normativos internos da entidade.

2.2 O Regime Jurídico sob o qual serão contratados os candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet através do endereço <https://rh.fiepb.org.br/RM//Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home>, de 09 de agosto/2022 a partir das 15h10, com encerramento às 23h59 de 14 de agosto/2022, devendo o interessado preencher o formulário eletrônico.

3.1.1 **O número de inscritos para o cargo ofertado neste edital será limitado a 30 (TRINTA) candidatos, atingindo o limite de inscritos o período de inscrição será encerrado.**

3.1.2 As inscrições poderão ser encerradas antes da data final prevista no item 3.1, caso o número de inscritos atinja ao limite estabelecido no item 3.1.1, onde serão consideradas as **30 primeiras inscrições realizadas**.

3.1.2.1 Caso o número de pessoas inscritas ultrapasse o quantitativo previsto no item 3.1.2, os candidatos cuja inscrição tenha sido efetivada, não terão direito a realização do certame.

3.1.3 De acordo com a **Resolução nº SESI/CN0035/2015**, Capítulo I, Art. 7º, o recrutamento externo será divulgado por anúncio em jornal de grande circulação ou na internet, podendo, adicionalmente, ser divulgado em instituições de ensino ou através de outros meios próprios, tais como cadastros de agências especializadas em recrutamento de recursos humanos ou utilização de consultoria especializada. Parágrafo único - O anúncio poderá, desde que justificadamente, limitar a quantidade de participantes, desde que esta limitação não seja inferior a 10 (dez) candidatos por vaga.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este documento e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para vaga de interesse. O preenchimento correto e as informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 A exigência de formação mínima diz respeito exclusivamente ao cargo em disputa, sendo qualquer formação adicional apresentada antes, durante ou depois do processo seletivo, ou ainda, após eventual contratação, ineficaz e irrelevante para qualquer outro fim.

3.4 O preenchimento do formulário eletrônico implicará o conhecimento das normas e aceitação das condições estabelecidas neste processo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O não preenchimento correto do formulário eletrônico acarretará a eliminação do candidato, dispondo o SESI/PB o direito de desclassificar deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

3.6 O SESI/PB não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 **Pessoas com Deficiência (PCD)** deverão apresentar no ato da admissão, cópia e original do laudo/atestado médico (emitido num período de até 90 dias) informando a deficiência, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente, contendo data e responsável pela emissão (Nome do Médico e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) fornecido por instituição pública de saúde.

3.7.1 O candidato que necessitar de **atendimento especial para a realização das avaliações** deverá indicar, dentro do período de inscrições, via e-mail selecao@fiepb.org.br os



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

recursos especiais necessários e anexar ao formulário eletrônico **o laudo médico especificando o tipo de deficiência que possui e o grau ou nível de deficiência, de forma que justifique o atendimento especial solicitado.**

3.8 Não será admitida como válida a inscrição de candidato pertencente ao quadro funcional do SESI/PB, que pretenda concorrer ao mesmo cargo ao qual está vinculado contratualmente na mesma entidade, ainda que o processo destine a vaga para unidade e/ou cidade diferente de sua lotação. Somente será permitida a inscrição e concorrência para o mesmo cargo nos casos em que o colaborador do SESI/PB possua vínculo profissional por meio de contrato por prazo determinado.

3.8.1 Será válida a inscrição e participação neste processo seletivo, de forma irrestrita, independente do regime de contratação, de todo e qualquer colaborador que pertença ao quadro funcional do SESI/PB e pretenda concorrer à vaga do SENAI/PB e, igualmente, de colaboradores do SENAI/PB que pretendam concorrer à vaga do SESI/PB.

3.8.2 Ex-colaborador demitido por decisão do SESI/PB, deverá aguardar o decurso do prazo de 90 dias, contados da data da rescisão, para participação em processo seletivo.

3.8.3 Não poderão se inscrever no processo seletivo o candidato que tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIEP.

3.8.4 Ao candidato só será permitida uma única inscrição dentro do mesmo processo seletivo.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 **A 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – de caráter eliminatório:**

4.1.1 A análise curricular constará na verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos do cargo, relativos à escolaridade exigida e demais requisitos obrigatórios, **preenchidos e anexados os documentos previamente no formulário eletrônico**, conforme descrito no **item 2 QUADRO I** deste Processo Seletivo.

4.1.2 A participação do candidato na etapa de Análise Curricular tem como base as informações curriculares fornecidas no formulário eletrônico e são de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à ocupação da vaga, a qual depende da comprovação documental das informações cadastradas no formulário eletrônico.

4.1.3 Os candidatos que atenderem, por intermédio de documentos e informações preenchidas no formulário eletrônico, a todos os pré-requisitos, estarão habilitados a participar da 2ª etapa do Processo Seletivo – AVALIAÇÃO DE HABILIDADE.

4.1.4 Os candidatos que, por intermédio das informações preenchidas no formulário eletrônico ou falta de documentação comprobatória, deixarem de atender a um ou mais pré-requisitos estarão eliminados, automaticamente, deste Processo Seletivo.

4.1.5 **Documentos válidos para comprovação da Experiência Profissional:**

a) Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada ou declaração do empregador com o período, o serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) Declaração/Certidão de tempo de serviço: emitida pela instituição, que informe o período, o cargo exercido e a descrição das atividades;

c) Declaração de Estágio: emitida pela instituição, que informe o período e a descrição das atividades desenvolvidas;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

d) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e/ou declaração do contratante que informe o período, o serviço realizado e a descrição das atividades;

4.1.6 O resultado da análise curricular será publicado no endereço: <https://www.fiepb.com.br/sesi/oportunidades>.

4.1.7 **A 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES - caráter eliminatório e classificatório:**

4.1.8 Serão convocados para a Avaliação de Habilidades os candidatos classificados na 1ª etapa – **ANÁLISE CURRICULAR**.

4.1.9 A Etapa de Avaliação de Habilidades será composta por uma **Avaliação Técnica (online) e uma Avaliação Comportamental** na modalidade telepresencial.

4.1.10 A prova de Avaliação Técnica será composta por questões de múltiplas escolhas e/ou por questões na forma escrita com um dos temas do conteúdo programático ESPECÍFICO do Anexo I, serão disponibilizados ao candidato, para essa avaliação.

4.1.11 A Avaliação dos aspectos Comportamentais será composta por uma entrevista estruturada na modalidade telepresencial.

4.1.12 Para realizar a prova é necessário seguir as orientações abaixo, portanto, leia atentamente todos os itens.

4.1.13 Para realizar a Prova On-line escolha um local calmo ou adequado, sem distrações ou interrupções e com boa conexão de internet (**5 Mbps ou superior**).

4.1.14 Recomendável utilização dos navegadores **Mozilla Firefox ou Google Chrome**, sistemas operacionais Windows 7 ou superior, macOS 10.12 ou superior, Ubuntu 18.04+ de 64 bits, Debian 10+, openSUSE 15.2+ ou Fedora Linux 32+, Android 6.0 Marshmallow ou versões mais recentes, processador Intel Pentium 4 ou mais recente compatível com SSE3, 512 MB ou 2 GB de **RAM** (64 bits).

4.1.15 O candidato deverá acessar o sistema de Avaliação Online através do site <http://rh.fiepb.org.br:8085/Corpore.Net/Source/TstAvaliacao/RM.Tst.Provas/Public/TstNewMain.aspx>, com a **chave de acesso** única, pessoal e intransferível disponibilizada por mensagem individual enviada ao e-mail fornecido pelo candidato, tendo como remetente naorespondarh@fiepb.org.br (**caso não visualize a mensagem na caixa de entrada do e-mail, verificar lixo eletrônico e Spam**).

4.1.16 Teste seus equipamentos com antecedência, verifique sua conexão à internet, fonte de energia e outros equipamentos necessários. Caso utilize notebook, certifique-se de que esteja com bateria e carregador funcionando adequadamente.

4.1.17 Não nos responsabilizamos por falha na conexão de internet, queda de energia elétrica, problemas de ordem técnica dos equipamentos utilizados, nem impedimentos pessoais dos candidatos na data e horário marcado para a realização da Prova Online. **Sendo esses aspectos de inteira responsabilidade do candidato.**

4.1.18 Para a realização de toda a prova tem duração de 35(trinta e cinco) minutos, dividido em dois períodos, sendo 20(vinte) minutos para a realização das questões objetivas e 15(quinze) minutos para a realização da questão aberta, contados a partir do momento que o candidato iniciar a prova. Devendo ser iniciada e finalizada dentro do período indicado para sua realização.

ATENÇÃO: Todas as provas iniciadas e que não houverem sido submetidas serão automaticamente encerradas pelo sistema transcorridos os minutos de sua duração.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

4.1.19 **Feche todas as “guias/abas” abertas em seu navegador, antes de iniciar a prova.**

4.1.20 A prova é composta por 10 (dez) questões objetivas de múltiplas escolhas, cada uma no valor de 0,5(meio) pontos totalizando 5,0 pontos e uma questão discursiva no valor de 5,0(cinco) pontos, total de pontuação máxima para essa etapa 10(pontos).

4.1.21 **É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.** Se ocorrer acesso a sites/links e/ou utilização de outros dispositivos digitais, a prova poderá ser anulada e, conseqüentemente, ocasionar a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.22 Ao final do teste não se esqueça de enviá-lo, clicando no botão **“FINALIZAR”**, no canto superior direito da página. **Só utilize esse botão quando tiver finalizado a avaliação.**

4.1.23 As avaliações acima descritas serão acompanhadas por um representante do Setor de Recursos Humanos, um profissional da área requisitante da vaga e por no mínimo um membro da Comissão de Processo , e terá pontuação de 0 a 10 e/ou de acordo com escala definida:

TABELA DE ESCALA COMPORTAMENTAL		
ESCALA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Atende com destaque	Supera expectativas na apresentação da competência	10
Atende plenamente	Apresenta a competência em nível compatível ao padrão requerido	7,5
Atende parcialmente	Apresenta indicativos da competência, porém, em nível abaixo do padrão requerido	5,0
Não atende	Não apresenta indicativos da competência	0

4.1.24 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da média das notas dos avaliadores que comporão a Banca Avaliadora, conforme cálculo:

$$NF = \frac{NHT_1.P_1 + NHT_2.P_1 + NHC.P_2}{(P_1.2) + P_2}$$

Onde:

- NHT: Nota de Habilidade Técnica do avaliador N1 e N2, podendo variar de 0 a 10
- NHC: Nota de Habilidade Comportamental, podendo variar conforme escala
- P1: Peso atribuído à NHT com valor igual a 2,0
- P2: Peso atribuído à NHC com valor igual a 1,0
- NF: Nota Final (60% para classificar)

4.1.25 A classificação dos aprovados neste Processo Seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias da Etapa de Avaliação de Habilidades (Técnica e Comportamental).

4.1.26 O resultado final será obtido pela média aritmética da Avaliação de Habilidades (aspectos técnicos e comportamentais).

4.1.27 Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

1º: Maior nota na Prova de Conhecimentos.

2º: Maior Idade.

5. ADMISSÃO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

5.1 Os candidatos selecionados poderão ser admitidos de acordo com a necessidade superviniente, obedecida a ordem classificatória do banco de talentos, de acordo com a pontuação atingida nas etapas. Os classificados comporão o banco de talentos.

5.2 O prazo para contratação do candidato Selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.

5.3 Além dos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 2 deste Processo Seletivo, o candidato selecionado será contratado sob regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e deverá atender as seguintes condições: ter nacionalidade brasileira ou estar legalizado no País; estar em gozo dos direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal; ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação; estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Cargo; estar em dia com suas obrigações eleitorais e militar na forma da Lei e não possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, Membros do Corpo Técnico ou Conselheiros efetivos e suplentes do Departamento Nacional e Regionais do SESI.

5.4 Os candidatos que dispuserem de requisitos superiores ao exigido não lhes assegurará a progressão por mérito após a assunção do cargo.

5.5 Os candidatos SELECIONADOS quando convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humano na FIEP – Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, para apresentar no prazo determinado pela instituição, a documentação exigida para admissão, constituindo a não apresentação dos mesmos, motivo suficiente para impedimento da contratação e exercício do Cargo.

5.6 Não será admitido CANDIDATO SELECIONADO com divergência na qualificação cadastral dos seguintes documentos: RG, CPF e PIS/NIS/PASEP.

5.7 O candidato SELECIONADO, quando convocado, deverá apresentar os documentos em 01 (uma) via para admissão (ANEXO II). Pode ser exigida a apresentação dos originais para a conferência, caso necessário.

5.8 Os candidatos SELECIONADOS, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico Admissional que será realizado com base nas atribuições inerentes ao cargo para o qual foi selecionado, considerando-se as condições de aptidão física e mental desejáveis ao exercício do mesmo.

5.9 Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no Exame Médico Admissional e que comprovarem compatibilidade de horários (ANEXO V).

5.10 O Exame Médico Admissional será realizado pelo Serviço Médico do SESI/PB, e/ou por entidade credenciada pelo mesmo.

5.11 Após a convocação para dar início às atividades profissionais, o candidato deverá apresentar-se no local e data estabelecidos mediante a convocação, sob pena de perder o direito à contratação.

5.12 O candidato será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, se for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos nas regras deste Processo Seletivo.

6. BANCO DE TALENTOS

6.1 Os candidatos CLASSIFICADOS no final deste Processo Seletivo constituirão um Banco de Talentos e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato SELECIONADO, bem como para preenchimento de nova vaga para qualquer unidade do SESI/PB,



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

durante o período de validade do Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória da última etapa deste Processo Seletivo e a equivalência dos cargos.

6.2 O prazo de chamamento do candidato Selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.

6.3 O Banco de Talentos estará limitado a no máximo 05 candidatos por cargo de acordo com as vagas em suas respectivas cidades.

6.4 A validade do Banco de Talentos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério do SESI, a contar da data início de período de inscrição deste Processo seletivo.

6.5 A convocação será informada aos candidatos através do endereço eletrônico: <https://www.fiepb.com.br/sesi/oportunidades> e/ou através do e-mail: selecao@fiepb.org.br.

6.6 Caso o convocado não responda dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas será convocado o candidato subsequente a vaga.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As datas previstas, no cronograma a seguir, podem ser alteradas de acordo com a necessidade da entidade, mediante aviso prévio aos candidatos.

***ATENÇÃO: Este cronograma é um orientador de datas previstas podendo ser alterado a qualquer momento pela Instituição em função de necessidade de ajustes operacionais, mediante aviso prévio aos candidatos.**

ETAPAS	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO DAS ETAPAS
Inscrições	De 09/08 a 14/08 de 2022	Abertura a partir das 15h10 de 09/08/2022 Encerramento dia 14/08/2022 – 23h59
Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular	15/08/2022	O resultado será divulgado até as 18H00min no endereço eletrônico.
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades	18/08/2022	A data e horário para a realização dessa etapa, será divulgado em até 48H antes da data agendada para a realização da etapa no endereço eletrônico.
Resultado final	22/08/2022	O resultado será divulgado até as 18H00min no endereço eletrônico.

Informações aos candidatos através do endereço eletrônico: <https://www.fiepb.com.br/sesi/oportunidades> e/ou através do e-mail: selecao@fiepb.org.br

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 – Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

8.1.1 “**Dados Pessoais**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

8.1.2 “**Dados Pessoais Sensíveis**”: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéricos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

8.1.3 “**Tratamento**”: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

8.1.4 “**LGPD**” sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
8.1.5 “**Titular de Dados**” toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;

8.1.6 “**Dados Coletados**” todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;

8.2 O SESI/DR/PB, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

8.3 O SESI/DR/PB se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;

8.4 O SESI/DR/PB assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

a) confirmação da existência de tratamento;

b) acesso aos dados;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento.

8.4.1 O Titular dos Dados (CANDIDATO) poderá requisitar ao SESI/DR/PB os direitos previstos na Cláusula 8.4 deste Edital.

8.5 O SESI/DR/PB se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

8.6 O SESI/DR/PB se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;

8.7 – Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido.

8.8 Nos casos de término do Tratamento de Dados Pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela Legislação ou pelo presente Contrato, o **SESI** se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular dos Dados;

8.9 O **CANDIDATO**, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do **SESI/DR/PB**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As vagas estarão disponíveis a candidatos de quaisquer domicílios, sendo que a escolha da participação no processo seletivo pressupõe a ciência e concordância do candidato de que a entidade não arcará com custos de eventuais deslocamentos entre a sua cidade de domicílio e o local de trabalho, cabendo ao colaborador a decisão de arcar com eventuais custos e/ou passar a



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

residir na cidade de trabalho.

9.2 A classificação dos candidatos que constituíram o Banco de Talentos não gera direito à contratação, sendo uma expectativa de direito, diante da natureza jurídica privada atinente ao Serviço Social da Indústria. Cabe ao SESI/PB a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3 Caberá recurso fundamentado das etapas do Processo Seletivo, sem efeito suspensivo, ao candidato que se julgar prejudicado, desde que devidamente assinado e enviado para o e-mail de: selecao@fiepb.org.br, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado ou gabarito.

9.4 A eventual aprovação de candidato e posterior alteração de sua titulação acadêmica não garantem, por si só, a progressão funcional, dependendo esta de normativos internos, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária, pelo que fica o candidato ciente de tal situação.

9.5 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa deste Processo Seletivo. Os que chegarem atrasados (após o início da etapa) não poderá realizá-la, sendo também automaticamente desclassificados.

9.6 Não haverá segunda chamada para realização das avaliações. O não comparecimento a essas etapas implica na eliminação automática do candidato.

9.7 Não serão fornecidos, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários ou dados de candidatos a terceiros deste processo seletivo.

9.8 O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento da data e horário de realização de cada uma das etapas deste processo, e de todas as suas alterações.

9.9 A data e horário onde as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas, poderão a critério do SESI/PB, ser alterados.

9.10 O SESI/PB poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

9.11 O SESI/PB poderá adiar ou suspender os procedimentos deste Processo Seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

9.12 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.13 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto ao SESI/PB, durante a realização deste Processo Seletivo e, se classificado, será responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações, inclusive quanto a sua não convocação para contratação.

9.14 O candidato que, no momento da convocação, desistir da vaga, deverá informar sua desistência por meio de Declaração (**ANEXO III**).

9.15 A comissão do Processo Seletivo se reservam o direito de realizar as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Processo Seletivo ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

9.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo somente poderão ser feitas por meio de Retificação.

Campina Grande, 09 de agosto de 2022.

Geisa Brito da Silva
Superintendente do SESI/PB



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História de Campina Grande. Tecnologia e interação aplicada aos museus. Patrimônio Cultural. Monumentos. Tipologia de museus, museus e sociedade, museus e patrimônio, museus e comunidade, museus e território, museus e turismo, museus e novas tecnologias de informação. Fundamentos das Atividades Relacionadas à Gestão Museológica Patrimonial: Políticas Públicas de Cultura, política Nacional de Museus. Atendimento ao público. Técnicas administrativas e organizacionais.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____ CONTA: _____

- Realizar cadastro da Carteira de Trabalho Digital (por meio de aplicativo ou pelo site <https://servicos.mte.gov.br/>)
- 01 (uma) foto 3x4 (deve ser digitalizada e enviada para o e-mail selecao@fiepb.org.br).
Assunto do e-mail: NOME COMPLETO (FOTO 3x4)

CÓPIAS LEGÍVEIS:

- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Cópia do Cartão do Banco;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional, emitido pelo conselho regional atualizada.
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI), se do sexo masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação, somente para cargo de Motorista;
- Documentação da homologação junto ao INSS, apenas para Pessoas com Deficiência;
- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos de até 14 anos de idade:
 - até 6 anos de idade apresentar carteira de vacinações;
 - a partir de 7 anos de idade apresentar comprovante de frequência escolar.
- Comprovante de residência constando endereço completo (atualizado), inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- Currículo Vitae: Anexar cópias dos certificados de cursos, eventos, seminários, etc.
- Anexar cópias dos comprovantes de experiências não registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado ou Declaração).
- Termo de Declaração de Informações sobre vínculo empregatício.
- Termo de Declaração de Informações Vínculo Realizar consulta da qualificação cadastral no endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br> e imprimir arquivo gerado para apresentar juntamente com as documentações acima.
 - **OBS: É obrigatória no ato da admissão a apresentação de todas as CÓPIAS solicitadas.**

OBS: Em caso de Conta Bancária na modalidade CONTA FÁCIL, solicitar alteração no Banco para conta sem limite de transação de valores.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____

declaro abrir mão da vaga para o cargo
de _____,

regido pelo **Processo Seletivo nº ____/2022** do **SESI**, em virtude
de _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – DISPONIBILIDADE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, Identidade nº _____, CPF n.º _____ declaro ao SESI – PB, que estou disponível para o cumprimento da carga horária de _____ horas semanais no Centro de Atividades _____, na cidade de _____.

Estou ciente de que não poderei, posteriormente, reclamar da carga horária estabelecida.

Campina Grande, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, inscrito junto ao Ministério da Fazenda – Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. _____, portador da Cédula de Identidade Civil nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, município de _____ - Estado _____, Cep.: _____, declaro para os fins de direito, perante _____ o _____, que nesta data, não mantenho vínculo empregatício formal com qualquer outra entidade da administração pública direta e indireta ou com empresa de iniciativa privada, ainda que sem fins lucrativos, não havendo qualquer fato impeditivo que obste a minha disponibilidade para assumir as atividades que me são confiadas por esta entidade na condição de empregado.

Faço saber, que esta declaração tem efeito perante a qualquer órgão instância ou tribunal e que estou plenamente consciente que a falsa declaração prestada a esta entidade, poderá ensejar o crime de falsa declaração, passível de sanções administrativas, cíveis e criminais.

Declaro ainda, que não fui submetido a nenhum constrangimento, coação ou qualquer ato de intimidação para prestar a presente declaração, sendo este um ato de inteira e manifesta vontade. Côncio, subscrevo.

_____, _____ de _____ de 2022

DECLARANTE



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO – SESI 20/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu _____, inscrito junto ao Ministério da Fazenda – Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. _____, portador da Cédula de Identidade Civil nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, município de _____ - Estado _____, Cep.: _____, declaro para os devidos fins de direito, perante o _____, que nesta data, não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, Membros do Corpo Técnico ou Conselheiros efetivos e suplentes do Departamento Nacional e Regionais do SESI.

Faço saber, que esta declaração tem efeito perante a qualquer órgão instância ou tribunal e que estou plenamente consciente que a falsa declaração prestada a esta entidade, poderá ensejar o crime de falsa declaração, passível de sanções administrativas, cíveis e criminais.

Declaro ainda, que não fui submetido a nenhum constrangimento, coação ou qualquer ato de intimidação para prestar a presente declaração, sendo este um ato de inteira e manifesta vontade.

Côncio, subscrevo.

_____, ____ de _____ de 2022

DECLARANTE